

NORMAS DE CONSULTA DEMOCRÁTICA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE TEATRO/UFBA

TÍTULO I DA COMISSÃO ESPECIAL DA CONSULTA PRÉVIA

Art.1º -O processo de consulta para eleição de diretor (a) e vice-diretor (a) será coordenado por uma Comissão Especial, obedecido ao disposto nestas Normas.

Art. 2º - A Comissão Especial para a Consulta Prévia é composta por 07 membros, sendo integrada por um representante TITULAR E SUPLENTE de cada segmento da comunidade, isto é, 02 docentes, 03 discentes e 2 servidores técnico-administrativos em Educação.

Parágrafo Único – Estão impedidos de integrar a Comissão Especial, bem como auxiliá-la, para qualquer finalidade, os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins.

Art. 3º A Comissão Especial elegerá sua presidência, vice-presidência, secretário e deliberará por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial a coordenação do processo de consulta a que se referem estas Normas, com as seguintes atribuições:

- a) Receber as inscrições dos (as) candidatos (as);
- b) Homologar as inscrições que estiverem de acordo com os artigos 6º e 7º destas Normas;
- c) Divulgar os nomes dos (as) candidatos (as) com o resumo dos seus respectivos currículos e propostas de trabalhos, fornecidos pelos mesmos no momento da inscrição;
- d) Organizar encontro, no qual os (as) candidatos (as) apresentarão suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições a todos (as);
- e) Estabelecer o procedimento de consulta à comunidade acadêmica;
- f) Publicar a lista dos (as) candidatos (as), no mínimo, cinco dias antes do pleito;
- g) Divulgar instruções sobre a sistemática da consulta de acordo com as presentes Normas;
- h) Providenciar, junto à Direção da ETUFBA, o material necessário ao processo eleitoral;
- i) Coordenar o processo de apuração;

j) Deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo de consulta;

l) Deliberar sobre os casos omissos nestas Normas;

m) Enviar à Congregação da ETUFBA o material relativo ao processo de consulta e encaminhar o relatório com os resultados finais;

Art. 5º - A Comissão extinguir-se-á, automaticamente, ao completar os seus trabalhos.

TÍTULO II

DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 6º - Poderão ser candidatos (as) na consulta para eleição do (a) diretor (a) e vice diretor (a) os (as) docentes doutores ou Adjunto IV integrantes da carreira do magistério superior, lotados na ETUFBA, que atendam aos dispostos nas Normas.

Parágrafo primeiro – será inelegível o (a) candidato (a) que não estiver no efetivo exercício da carreira do magistério superior e lotado na ETUFBA.

Parágrafo segundo – excluem-se da condição de efetivo exercício os (as) professores (as) enquadrados (as) nos seguintes casos:

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Licença sem vencimentos;
- d) À disposição de órgão fora da UFBA.

Art. 7º - A inscrição das candidaturas efetivar-se-á mediante preenchimento de requerimento (Modelo ANEXO I) encaminhado via e-mail para (eleicoesetufba@ufba.br) pelo (a) candidato (a) à Comissão Eleitoral dentro do prazo estipulado.

Parágrafo primeiro – a solicitação de inscrição será acompanhada de:

- a) Carta de intenção (informando brevemente suas motivações e objetivos);
- b) Resumo do curriculum vitae, segundo a Plataforma Lattes;
- c) Programa de Gestão.

TÍTULO III

DOS/DAS PARTICIPANTES DA CONSULTA

Art. 8º - Serão participantes os (as) docentes, discentes e servidores (as) técnico-administrativos lotados(as) na ETUFBA.

Parágrafo primeiro - Poderão participar da consulta os (as) discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu regularmente matriculados nos cursos regulares da ETUFBA.

Parágrafo segundo – os (as) discentes com matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 9º - Poderão participar da consulta servidores (as) técnico-administrativos lotados (as) na ETUFBA, exceto os que estiverem enquadrados nos seguintes casos:

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Licença sem vencimentos;
- d) À disposição de órgão fora da UFBA.

Art. 10 – Poderão participar da consulta os (as) docentes integrantes da carreira do magistério superior lotados na ETUFBA, exceto os visitantes, substitutos e aqueles (as) que se enquadram nas alíneas “a, b, c e d” do Parágrafo segundo do art. 6º.

Art. 11 – Os participantes que possuírem mais de um vínculo com a Unidade participarão da consulta uma só vez.

Art. 12 – Poderá participar da consulta aquele que reassumir o efetivo exercício na UFBA até quinze dias antes do dia marcado para a realização da consulta.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE CONSULTA – DO CALENDÁRIO

Art. 13 – Para a realização da consulta, objeto das presentes Normas, fica estabelecido o seguinte calendário:

Atividades/Período: Datas/Horários

Instalação da Comissão - 01/07/2022 às 9h, acesso on-line pelo google meet com registro em ata ;

Publicação da Chamada para a Consulta - 11/07/2022 ;

Inscrição das candidaturas – 11/07/2022 a 09/08/2022 - via envio de requerimento para o e-mail: eleicoesetufba@ufba.br ;

Homologação das candidaturas e reunião da comissão com as chapas – 10/08/2022;

Campanha - 11/08/2022 a 30/08/2022;

Apresentação das chapas e diálogo com a comunidade – 19 e 26/08/2022 às 14:30h no Teatro Martim Gonçalves;

Realização da consulta - 01 e 02/09/2022 - das 8:00h às 17:00h. Por meio de plataforma eletrônica *Helios Voting* ;

Apuração e divulgação dos resultados a partir das 18h- 02/09/2022;

Prazo para entrega de recursos - até o dia 03/09/2022 às 17h do dia seguinte da divulgação via e-mail eleicoesetufba@ufba.br ;

Julgamento dos recursos e divulgação final dos resultados - 05/09/2022;

Entrega do relatório final - 06/09/2022;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Os/as candidatos/as solicitarão inscrições de chapas completas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (eleicoesetufba@ufba.br) , indicando os nomes para os respectivos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a).

Em anexo ao requerimento deverá constar carta de intenção da chapa. Todos os documentos deverão ser entregues aos integrantes da comissão;

Art.15 - A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes nos murais presenciais e virtuais de divulgação da ETUFBA (em suas páginas institucionais e redes sociais: site, instagram, facebook e grupos de whatsapp).

TÍTULO V DA CONSULTA E APURAÇÃO

Art. 16 – A consulta acontecerá de forma remota via divulgação do link por meio da plataforma eletrônica *Helios Voting*. Antes do período da consulta, a comissão divulgará informativo como cada pessoa habilitada (discentes, técnicos-administrativos e docentes) fará o procedimento do voto virtual;

§ 1º - A votação presencial/on-line ocorrerá por meio de terminais com representantes da comissão para disponibilização de acesso a computador e internet na ETUFBA (Canela) e no PAF V (Ondina) para todas as categorias votarem (discentes, técnico-administrativos e docentes);

Art. 17 – A apuração será realizada no dia 02 de setembro de 2022 e será registrada imediatamente após a sua conclusão, em ata lavrada e assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 – O peso dos votos é paritário, portanto cada categoria (discentes, servidores técnico-administrativos e docentes) representa 1/3 do total dos votos.

Fica assegurada a seguinte proporção em relação aos segmentos da comunidade universitária e o score de cada candidato(a) será obtido de acordo com a seguinte fórmula: $N = \{[(NVP/NTP) \times 0,33] + [(NVF/NTF) \times 0,33] + [(NVE/NTE) \times 0,33]\} \times V$, na qual:

N = escore

NVP = número de votos na chapa pelos(as) docentes; NTP = número total de docentes com direito a voto;

NVF = número de votos na chapa pelos(as) técnico-administrativos(as);

NTF = número total de técnico-administrativos (as) com direito a voto;

NVE = número de votos no candidato (a) pelos (as) discentes;

NTE = número total de estudantes com direito a voto; V = número total de votos de docentes, técnico-administrativos (as) e discentes.

Art. 19 – A relação das candidaturas, a ser encaminhada à Congregação da ETUFBA, será composta pelos nomes que obtiverem os maiores escores na ordem decrescente do resultado da apuração, de acordo com o art. 19.

TÍTULO VI DA CONSULTA REMOTA

Art. 20 - O sistema de votação será remoto, permitindo que os (as) estudantes, técnico-administrativos (as) e docentes da ETUFBA, devidamente habilitados(as) , participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivos próprios (*smartphones, notebooks*, computadores, dentre outros) conectados à Internet, para a escolha dos (as) candidatos (as) através da divulgação do link para votação digital ou em caso de não terem acesso à internet, poderão participar do processo eleitoral presencialmente/online através de terminais de acesso com computador e internet na ETUFBA (Canela) ou PAF V (Ondina).

§ 1º - Será disponibilizado 01 terminal no PAF V (votação presencial/on-line) e 01 terminal na ETUFBA (votação presencial/on-line);

§ 2º - No caso do sistema remoto adotado, o mesmo garante a segurança e confidencialidade do voto;

Art. 21 - O sistema remoto oferece todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos homologados, voto “em branco” e voto “nulo”.

Art. 22 – A comissão eleitoral fará a transmissão on-line, por meio de web conferência <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/consulta-direcao-etufba-2022>, da configuração das urnas presentes nesta consulta, explicando os procedimentos técnicos e operacionais do sistema e o ato de Zerésima, onde será possível conferir o total de eleitores por urna, bem como a inexistência de qualquer voto depositado na(s) urna(s).

Art. 23 - Para o acompanhamento da comunidade da Escola de Teatro a Comissão Eleitoral fará transmissão online no final da apuração, por meio de videoconferência <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/consulta-direcao-etufba-2022> ;

Art. 24 - É facultado a cada candidato indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, cuja indicação deve ser realizada até o dia 30/08/2022 e por meio de e-mail: eleicoesetufba@ufba.br com os seguintes dados: nome completo, SIAPE, telefone e e-mail.

Art. 25 - A votação será feita das 8h às 17h e o eleitor votará em uma única chapa com os nomes do candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

TÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 26 - A apuração terá início após o término do horário de votação, às 17:00 horas do dia 02/09/2022 e do fechamento das urnas virtuais, pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelo candidato ou por um fiscal por ele indicado.

§ 1º - Para executar a apuração a Comissão se reunirá em sala virtual da Congregação da Escola de Teatro;

§ 2º - O processo de apuração dos votos será realizado com transmissão on-line por web conferência:

<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/consulta-direcao-etufba-2022> ;

Art. 27 O resultado obtido será calculado pela Comissão Eleitoral, por meio da fórmula citada no art. 18;

Art. 28 - Em caso de empate no resultado de apuração, a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) adotará como critério o maior tempo de serviço na ETUFBA;

Art. 29 - A relação de candidatos, a ser encaminhada à Congregação, será composta pelos nomes que obtiverem os maiores escores, na ordem decrescente do resultado da apuração, de acordo com o artigo 18;

Parágrafo Único - Caberá à Congregação apreciar o resultado da consulta.

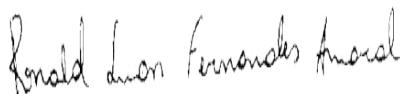
TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - A fiscalização da consulta e da apuração serão exercidas diretamente pelos candidatos, ou por meio da indicação prévia de um fiscal por chapa concorrente, credenciados pela Comissão Eleitoral até o dia 30/08/2022.

Parágrafo único - Os candidatos poderão funcionar como fiscais da apuração, sem haver necessidade de credenciamento.

Salvador – BA, 01 de Julho de 2022.

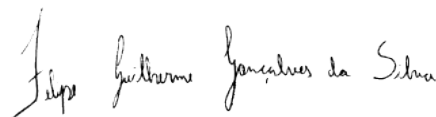
A Comissão:



Ronald Luan Fernandes Amaral

Repres. Corpo discente-Titular

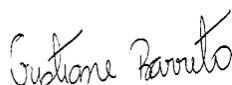
RM: 219123311



Felipe Guilherme Gonçalves da Silva

Rep. Corpo Técnico Administrativo Titular

SIAPE 3156608



Cristiane Santos Barreto

Repres. Corpo docente -Titular

SIAPE 3054746

Eduardo Luís Sena Santos

Eduardo Luís Sena Santos

Repres. Corpo discente-Suplente

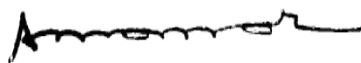
RM: 218124954



Ian Guimarães Habib

Repres. Corpo discente-Suplente (pós-graduação)

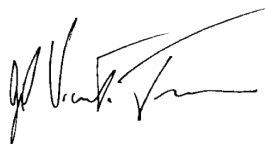
RM: 2021126447



Ana Lucia Silva Nunes

Rep. Corpo Técnico Administrativo Suplente

SIAPE 0286677



Gil Vicente Barbosa de Marques Tavares

Repres. Corpo docente –Suplente

SIAPE 2582781

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE TEATRO (ETUFBA).

Eu,,
docente

lotado (a) na ETUFBA, portador da matrícula SIAPE nº..... ,

RG....., CPF....., solicito minha inscrição

como candidato (a) ao cargo de Diretor (a) da ETUFBA, juntamente com o (a)
docente, Lotado (a) na ETUFBA, portador da
matrícula SIAPE nº
RG..... ,

CPF..... , candidato (a) a vice-diretor (a).

Salvador/BA, de..... de 2022.

Candidato (a)s assinaturas:

Direção:

Vice-direção: